



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

À Superintendência de Administração e Finanças,

Trata-se o presente processo da análise de inscrição da servidora **Ariana da Silva Tibau** - Id. funcional nº 5104623-7, no **Curso de Pós-Graduação em Administração Pública**, a ser realizado de forma EAD, pela **Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas**, no período de 18 (dezoito) meses, através de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

A Superintendência de Administração e Finanças, por intermédio do Despacho de Encaminhamento de Processo JUCERJA/SUPAF anexado ao doc. SEI nº 79244830, encaminhou o presente processo a esta Superintendência de Controle Interno, nos seguintes termos:

"Cuida o presente da inscrição da servidora, Ariana da Silva Tibau, id. funcional nº 5104623-7, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, no curso de pós-graduação em Administração Pública ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, uma das mais respeitadas universidades do Brasil, na modalidade EAD, com duração prevista de 18 (dezoito) meses.

Em doc. SEI nº 78785477, foi indexada a CI JUCERJA/SUPAF Nº 23, de 12 de julho de 2024, na qual o verifica-se solicitação de autorização visando à inscrição da servidora, Ariana da Silva Tibau, id. funcional nº 5104623-7, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, no curso de pós-graduação em Administração Pública ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, na modalidade EAD, com duração prevista de 18 (dezoito) meses, enviada à Presidência, ressaltando, em síntese, que:

(i) o curso ofertado tem uma abordagem atualizada, atendendo a demanda por profissionais com uma visão holística das ações administrativas e políticas governamentais;

(ii) o curso instrumentaliza gestores públicos capazes de contribuir para alcance de objetivos de órgãos públicos da administração direta e indireta vinculados aos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e nas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), organizações não governamentais, fundações privadas e empresas que desenvolvem ações de responsabilidade social, empresas privadas que interagem com o poder público e organizações internacionais;

(iii) o foco do curso está no desenvolvimento de competências relacionadas ao diagnóstico, planejamento e execução e análise de atividades administrativas em organizações públicas e do terceiro setor;

(iv) o conteúdo do curso, destacando as matérias de Compliance e Ética, Direito Administrativo, Políticas Públicas, Economia no Setor Público, Orçamento e Contabilidade Pública, Planejamento, entre outras se coadunam com as atividades desenvolvidas pela servidora na Superintendência de Administração e Finanças; e

(v) o curso tem o intuito de agregar mais conhecimento técnico, atualizar e aprimorar as atividades exercidas na JUCERJA, bem como contribuir para o avanço dos serviços prestados por esta reconhecida Autarquia.

Consta de doc. SEI nº 78839664 a autorização do Presidente para a contratação pretendida.

O Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela servidora, ora requerente do curso, foi indexado em doc. SEI nº 78947636. Já, o Estudo Técnico Preliminar foi indexado em doc. SEI nº 78948623, seguido do Mapa de Riscos (doc. SEI nº 78949823).

Importante esclarecer que, o Termo de Referência não foi elaborado tendo em vista que se trata de uma adesão direta, com sua justificativa, conteúdo e características bem descritas nos documentos indexados em docs. SEI n°s 78785477, 78787370, 78787824, 78788626 e 78789617.

No que tange à pesquisa de mercado, cumpre informar que foi realizada ampla pesquisa, conforme docs. SEI's 78787824, 79029105, 79030331 e 79029507. O Relatório Analítico encontra-se indexado em doc. SEI n° 79029893.

Os documentos gerados via Sistema SIGA, foram juntados aos autos em docs. SEI n°s 79036157, 79034891, 79036260, 79036790, 79038171, 79040175, 79040625, 79041160 e 79082220.

Quanto à disponibilidade orçamentária, cumpre informar que: (i) verifica-se de doc. SEI n° 79082220, a Reserva Orçamentária gerada via Sistema SIGA, devidamente aprovada pela Sra. Assessora da Assessoria de Planejamento e Gestão; (ii) consta de doc. SEI n° 79082297, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária devidamente assinada pela Sra. Assessora da Assessoria de Planejamento e Gestão; e (iii) a autorização de Reserva Orçamentária, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas encontra-se indexada em doc. SEI n° 79091388.

Os documentos de regularidade jurídico fiscal da futura contratada foram indexados em doc. SEI n° 79128240. Em seguida, foram acostadas as consultas de sanções (doc. SEI n° 79127948).

Ressalte-se que a presente contratação se dará por dispensa de licitação com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Quanto ao documento "Checklist", informo que foram devidamente elaborados e encontram-se em docs. SEI n°s 79134593 e 79219727.

Acrescente-se que, quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA-2024, cumpre ressaltar que foi devidamente publicado no pncp.gov.br/pca. Segue link para acesso ao PCA-2024 da JUCERJA: <https://pncp.gov.br/app/pca/4249860000171/2024/57>, conforme determinação da SEPLAG.

Além disso, foi indexada em doc. SEI n° 79129076 cópia da página do PCA referente ao objeto em questão.

Id. Do item PCA 112 – Classe 0335 – Serviços de treinamento

Ainda, cumpre informar que a contratação em tela não foi submetida à Procuradoria Regional tendo em vista a Resolução PGE n° 5059, de 12 de março de 2024, que disciplina a possibilidade de dispensa da análise jurídica. Eis os termos:

Art. 1º - Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e

II - contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços. Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, faculta-se a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica.

Por todo o exposto, encaminho o presente para exame e manifestação quanto à viabilidade da contratação pretendida."

Preliminarmente, foi inaugurada a **CI JUCERJA/SUPAF N°23**, doc. SEI n° 78785477, de 12 de julho de 2024, lançada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, na seguinte requisição:

"Cuida o presente de solicitação de autorização visando à inscrição da servidora, Ariana da Silva Tibau, id. funcional n° 5104623-7, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, no curso de pós-graduação em Administração Pública ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, uma das mais respeitadas universidades do Brasil, na modalidade EAD, com duração prevista de 18 (dezoito) meses.

Considerando que o curso ofertado tem uma abordagem atualizada, atendendo a demanda por profissionais com uma visão holística das ações administrativas e políticas governamentais;

Considerando que instrumentaliza gestores públicos capazes de contribuir para alcance de objetivos de órgãos públicos da administração direta e indireta vinculados aos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e nas três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), organizações não governamentais, fundações privadas e empresas que desenvolvem ações de responsabilidade social, empresas privadas que interagem com o poder público e organizações internacionais;

Considerando que o foco do curso está no desenvolvimento de competências relacionadas ao

diagnóstico, planejamento e execução e análise de atividades administrativas em organizações públicas e do terceiro setor;

Considerando que entre os objetivos do curso, destacam-se: 1. Saber utilizar ferramentas atualizadas para o desempenho de atribuições profissionais como administrador; 2. Desenvolver uma visão global e abrangente das organizações, públicas e privadas, com consciência das implicações sociais e ambientais das decisões econômicas, políticas e culturais dos profissionais do mundo contemporâneo; 3. Saber elaborar propostas e soluções inovadoras para tomada de decisões estratégicas em organizações diversas, na própria sociedade e no meio ambiente; 4. Empregar métodos variados de análise quantitativa e qualitativa aplicados aos problemas da gestão, atuando com responsabilidade como agente de mudança nas organizações e na sociedade em geral; e 5. Ter iniciativa, criatividade, determinação, vontade de apreender as questões políticas e administrativas, estar aberto às mudanças e ter consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional;

Considerando que o conteúdo do curso, destacando as matérias de Compliance e Ética, Direito Administrativo, Políticas Públicas, Economia no Setor Público, Orçamento e Contabilidade Pública, Planejamento, entre outras se coadunam com as atividades desenvolvidas pela servidora na Superintendência de Administração e Finanças;

Considerando que o valor do curso é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

E, com intuito de agregar mais conhecimento técnico, atualizar e aprimorar as atividades exercidas na JUCERJA, bem como contribuir para o avanço dos serviços prestados por esta reconhecida Autarquia;

Encaminho o presente administrativo solicitando autorização para inscrição da servidora, Ariana da Silva Tibau, id. funcional nº 5104623-7, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, no curso de pós-graduação em Administração Pública ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, uma das mais respeitadas universidades do Brasil, na modalidade EAD, com duração prevista de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).".

De acordo com os atos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 72º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos. Passamos na sequência a fazer a análise e considerações da presente proposta de contratação, na forma que segue:

I - Oficialização da demanda pelo setor demandante e indicação de sua previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

Registra-se no doc. SEI nº 78947636 o **Documento de Oficialização da Demanda**, elaborado pela servidora Ariana da Silva Tibau e visto e aprovado pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças Lincoln Nunes Murcia, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#), e a indicação quanto ao **Plano de Contratações Anual – PCA-2024**, encontra-se no item 10, publicado através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/57>, conforme Id. do Item no PCA 112 – Enquadra-se em “Serviços de Treinamento” – Classe 0335 (doc. SEI nº 79129076).

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Consta no doc. SEI nº 78948623, o **Estudo Técnico Preliminar** elaborado pela servidora Ariana da Silva Tibau e visto e aprovado pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças Lincoln Nunes Murcia, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#).

III - Mapa de Riscos;

Encontra-se no doc. SEI nº 78949823, o **Mapa de Riscos** elaborado pela servidora Ariana da Silva Tibau.

Ainda, destacamos o que estabelece o art. 5º, inciso XII, § 2º, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023:

"Art. 5º: São atos que constituem a fase preparatória, a serem observados, preferencialmente, na seguinte ordem:

(...)

XII - aprovação do processo de contratação pela autoridade competente, com o encaminhamento do instrumento convocatório ou do aviso de dispensa eletrônica para respectiva publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

(...)

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar - ETP, o Termo de Referência - TR, o orçamento estimado e o Mapa de Riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023."

Desta forma, **RECOMENDAMOS** que seja revisto o referido documento, uma vez que verificamos que não houve aprovação da autoridade competente para o Mapa supramencionado.

IV - Termo de Referência - TR;

Segundo o Despacho JUCERJA/SUPAF anexado no doc. SEI nº 79244830, não houve a elaboração do Termo de Referência, "tendo em vista que se trata de uma adesão direta, com sua justificativa, conteúdo e características bem descritas nos documentos indexados em docs. SEI nºs 78785477, 78787370, 78787824, 78788626 e 78789617."

V - Autorização do prosseguimento da contratação pela autoridade competente;

Cumpr-se no doc. SEI nº 78839664, a autorização lançada pelo Sr. Sérgio Tavares Romay, Presidente desta JUCERJA, para a presente contratação:

"Autorizo a inscrição e participação da servidora Ariana da Silva Tibau, id. funcional nº 5104623-7, no Curso de pós-graduação em Administração Pública ofertado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, uma das mais respeitadas universidades do Brasil, na modalidade EAD, com duração prevista de 18 (dezoito) meses."

VI - Elaboração do orçamento estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço;

Com relação ao valor apresentado para a contratação, este encontra-se em conformidade com os docs. SEI nºs 78787824, 78788626 e 78789617, nos quais constam os valores para inscrição, o projeto pedagógico do curso e sua grade curricular, com investimento no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

Conforme estabelecido o art. 42º do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, cumpre-se o **Relatório Analítico de Pesquisa de Preços** através do doc. SEI nº 79029893:

"FONTES DE PEQUISA: SIGA, Painel de Preços do Governo Federal, Negócios Públicos, Ata de Registro de Preços, SIGA e fornecedores via e-mail.

- Ata de Registro de Preços – GOVERNO FEDERAL (<https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&pagina=1>): pesquisa realizada em 16/07/2024, inexistência de atas para o objeto pretendido. Doc. SEI nº 79029105.

Parâmetro utilizado: "pós graduação administração pública ead".

- Ata de Registro de Preços - SIGA (www.compras.rj.gov.br): pesquisa realizada em 16/07/2024, inexistência de ata de registro de preços vigente para o objeto em questão. Doc. SEI nº 79030331.

Parâmetro utilizado: "Id. 85084".

- **Banco de Preços do SIGA** (www.compras.rj.gov.br) : pesquisa realizada em 16/07/2024, retornando com alguns preços, que não foram considerados por datarem de 2022, **data muito antiga**. Doc. SEI nº 79030331.

Parâmetro utilizado: "Id. 85084".

- **Banco de Preços do site Negócios Públicos** (www.bancodeprecos.com.br) : pesquisa realizada no dia 16/07/2024, retornando com um preço, que **não foi considerado** por não ter similaridade com o objeto que se pretende contratar. Doc. SEI nº 79029507.

Parâmetro utilizado: "pós graduação administração pública ead".

- **Proposta enviada pela PUC MINAS**: Docs. SEI nºs 78787824 e 78789617. Cumpre informar que se trata de preço público ofertado pela PUC MINAS, conforme endereço eletrônico da instituição: <https://vemprapuc.pucminas.br/administracao-publica-2455>.

As pesquisas foram realizadas pela servidora que assina este relatório, lotada na Superintendência de Administração e Finanças."

VII - Ateste da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

A indicação do recurso orçamentário está apresentada na **Declaração de Disponibilização Orçamentária**, conforme doc. SEI nº 79082297, assinada pela servidora Ana Lúcia de Oliveira, Assessora Chefe de Planejamento e Gestão.

No que tange a **Reserva Orçamentária**, esta encontra-se evidenciada no doc. SEI nº 79091388, e devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#), no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.

VIII e IX - Minuta de contrato ou instrumento equivalente;

Considerando a natureza do objeto da contratação em tela, e por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **não se faz necessária minuta de edital e/ou minuta de contrato**.

X - Preenchimento do checklist;

Os documentos "**Checklist: Pesquisa de Preços – Aquisição e Serviços**" e "**Checklist: Fase Preparatória da Contratação (bens e serviços)**" encontram-se devidamente elaborados, preenchidos e anexados nos docs. SEI nºs 79134593 e 79219727 pela servidora Ariana da Silva Tibau.

XI - Exame e aprovação das minutas de instrumento de contrato pelo órgão de assessoramento jurídico do órgão; e

Quanto à análise jurídica, considerando o que dispõe a Resolução PGE nº 5059, de 12 de março de 2024, que disciplina a possibilidade de dispensa da análise jurídica. Eis os termos:

*"Art. 1º - **Fica dispensada análise jurídica, na forma do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses:***

I - contratações diretas de pequeno valor, em quaisquer dos casos enumerados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75; e

II - contratação por órgãos ou entidades participantes de Ata de Registro de Preços. Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, faculta-se a remessa dos autos do processo ao órgão de assessoramento jurídico com o fim de dirimir dúvida jurídica específica."

XII - Aprovação do processo de contratação pela autoridade competente e divulgação

no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Cumpra-se os trâmites de processo de contratação no Sistema Integrado de Gestão de Aquisição - SIGA, conforme: **I)** Requisição de item - *PES - 0046/2024 (79034891)*; **II)** Pesquisa de Preços - *05769/2024 (79040175)*; **III)** Mapa de Preços (79040625); e **IV)** Planejamento Orçamentário (79082220), concluídos pelo aprovador, Sr. Lincoln Nunes Murcia, Superintendente de Administração e Finanças, Ordenador de Despesas desta Autarquia designado pela [Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024](#).

No que diz respeito a **Deliberação TCE nº 335**, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adesão, pelos jurisdicionados, ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com a recomendação de desenvolvimento de programas, atividades e eventos de formação e capacitação dos servidores para o atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **o sistema SIGA está automaticamente transmitindo as informações ao PNCP.**

Os demais trâmites para a contratação pretendida foram seguidos em observância as legislações vigentes, sendo juntados ao presente processo os seguintes documentos:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, consulta a Sanções Vigentes no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA e consulta de Sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, realizadas em 17/07/2024, **sem registros encontrados** - doc. SEI nº 79127948; e
- **Termo de Compromisso** – doc. SEI nº 79245613.

Conforme estabelecido no art. 62º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se os documentos que comprovam a regularidade jurídico-fiscal da **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA (PUC MINAS)**, conforme doc. SEI nº 79128240:

1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, *válido até 13/08/2024*;
2. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, *válida até 01/01/2025*;
3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, *válida até 14/10/2024*; e
4. Documento Auxiliar da Certidão de Quitação ISS, *válido até 15/08/2024*.

Por todo o exposto, considerando que a nossa análise teve como escopo avaliar alguns aspectos de controle referente a contratação em apreço, e considerando as peças trazidas aos autos, nada temos a opor pelo prosseguimento do presente processo, **desde que seja atendida a RECOMENDAÇÃO exarada por esta Unidade de Controle Interno.**

Atenciosamente,

WALLACE SERAFIM PAVÃO
Superintendente de Controle Interno
ID Funcional: 4348074-8

Rio de Janeiro, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Serafim Pavão, Superintendente**, em 24/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79442221** e o código CRC **27872C8A**.

Referência: Processo nº SEI-220005/001631/2024

SEI nº 79442221

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: